



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

DECRETO N.º 1.270 / 2020.

“DISPÕE SOBRE O USO GERAL E OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

JÚLIO CESAR DO CARMO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, no uso de suas atribuições legais e pelos fundamentos a seguir exposto:

CONSIDERANDO a Pandemia de Corona vírus que vem ocorrendo a nível mundial;

CONSIDERANDO que no Brasil referida pandemia está chegando a nível assustador e preocupante;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de São Paulo determinou o uso obrigatório da referida máscara, através do Decreto n.º 64.959, de 04 de maio de 2020.

CONSIDERANDO por fim que é dever de todo administrador público promover medidas que visem preservar a saúde e integridade física de sua comunidade.

DECRETA:

ARTIGO 1º) - Enquanto perdurar as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) fica determinado o **uso obrigatório de máscara de proteção facial**, preferencialmente de uso não profissional.

I – nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população;

II – no interior de estabelecimentos que executem atividades essenciais (supermercados, farmácias e outros), por consumidores, fornecedores, clientes, empregados e colaboradores;

III – em repartições públicas federais, estaduais e municipais, pela população, por agentes públicos, prestadores de serviços e particulares.

§ 1º - O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará ao infrator, conforme o caso, às penas previstas nos incisos I, III e IX do artigo 112 da Lei 10.083, de 23 de setembro de 1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo.

OPRAS



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

§ 2º - Na hipótese do inciso II, do disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor;

§ 3º - Na hipótese do inciso III o disposto nos Estatutos aos quais o servidor infrator estiver submetido:

- a) Se Federal, Lei 8.112, de 11 de Dezembro de 1990;
- b) Se Estadual, Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968;
- c) Se Municipal, Lei Municipal nº 522, de 08 de fevereiro de 2011.

§ 4º - Em todas as hipóteses, do disposto nos artigos 268 e 330 do Código Penal.

§ 5º - O uso de máscaras de proteção facial constitui condição de ingresso e frequência eventual ou permanente, nos recintos a que alude o presente artigo.

ARTIGO 2º) – As atribuições de fiscalização decorrentes do disposto no presente decreto, caberá à Diretoria Municipal de Saúde, a quem cabe representar o Município nos respectivos instrumentos

ARTIGO 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º) – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista,
07 de Maio de 2020.



JULIO CÉSAR DO CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na forma do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal, na data supra.


Oséias de Paulo Paes
RG: 28.906.918-X
Controle Interno